



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2575

Ji-Paraná (RO), 20 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
CHAMAMENTOS PÚBLICO.....	PÁG. 03
HOMOLOGAÇÃO AMT.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO N. 7811/GAB/PM/JP/2017 19 DE JUNHO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;
Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 279/17/GAB/SEMED; 0332/SEMFAZ/17; Mem. 76/SEMAGRI/2017, MEMORANDO N.º 123/SEMPLAN/2017, Memo. n.º 154/DRH/SEMUSA/2017.
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de maio de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.7811/GAB/PM/JP/2017 19 DE JUNHO DE 2017 ANEXO ÚNICO

Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Ailton de Jesus	8136	150
Amarildo Nunes de Souza	13544	60
César Anastácio Vicente	11458	60
Edgar Mendes de Souza	12243	60
Edivilson Pereira da Silva	13533	60
Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
Enilson Silva de Souza	12007	60
Emerson Gomes de Souza	12423	60
Isael Alves de Araújo	3553	60
Jedir Rosa de Abreu	11420	60
João Jones Freitas da Cruz	13885	60
Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
José Valadares Pereira	10262	60
Juliana da Silva Souza	13060	70
Marcelo Macário de Freitas	13525	60
Odair José Viçosi	12383	60
Paulo Roberto Soares	10247	60
Uelinton Prates da Silva	11062	90
Valdivino Mereles	11598	60

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Thiago Ferreira dos Santos	12755	150
Roberta Santos Linhares	13327	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome	Cadastro	Percentual (%)
José Muniz Bergerand	24161	150

Tabela 4: Secretaria Municipal de Planejamento

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	120
Edson Cesário de Lima	11870	120
Edward Luiz Fabris	10080	120
Eliade Gader Martins Silva	11739	50
Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
José Carlos da Silva	10231	120
Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84
Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60

Tabela 5: Secretaria Municipal de Administração

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Elci Ferreira de Abreu	1506	150
Edvaldo Jose da Silva	90515	30

Tabela 6: Secretaria Municipal de Governo

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 7: Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Adolfo Jansen	10894	80
Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	100
Adriano Oliveira Rossi	11526	30
Ailton de Souza Lima	11359	30
Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
Alexandre Mates Tavares	14059	100
Ana Paula de Souza	13580	100
Ana Kaziuk	10986	80
Antonio Gomes Silva	10815	80
Aquila Ronaldo Moraes	13939	50
Áurio Guimarães	12205	150
Benjamin Zordan	2113	25
Cicera Ferreira dos Santos	11802	60
Claudineia Alves Paes	12309	60

Claudinei Cesar Lang	12287	60
Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
Cleusa de Fatima Belchior	12254	60
Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
Debora Cristiane Pellenz	13322	100
Divino Barros Sobrinho	13020	50
Edio Correia da Silva	11622	80
Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
Eduardo Alberto Avelino	12469	100
Elizabeth Francisco Freire	8145	70
Felipe Henrique Martins	13972	50
Franciany Chagas Ribeiro	12445	120
Gesiel da Silva Lima	12837	20
Helen Marcia R. O. Navarro	12391	80
Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
Ivone Carmona	11395	60
Izaria dos Santos Oliveira	10077	60
Jhonatan Willquer Augusto Alves	13605	80
José Antônio de Oliveira	11126	150
José Maria Santana	90922	30
José Wilson Pereira de Souza	7850	100
Josse Marciano Silva	13120	150
Ledenir Ramos	11261	60
Leilde Oliveira Rodrigues	13559	100
Levi José dos Reis	10331	60
Liane de Oliveira Mota	2030	60
Marcel Leme Cristaldo	13759	100
Marcio Cezar Tranquilino	11273	80
Maria Aparecida Militão	10143	60
Maria Lucia de Oliveira Siewerdt	2920	90
Mariza Ramos Fernandes	12263	60
Marlene Ferreira de Oliveira Silva	11061	72
Marli Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
Marlucia do Carmo Ramos	12296	60
Miguel de Souza	10658	60
Mirian Silva dos Santos	11088	80
Odecyr Paim Moreira	12666	30
Oziel Malheiros dos Santos	11003	130
Oziel Marcolino da Silva	12405	100
Paulin Elias Fernandes	1283	100
Pedro de Souza Pedrete	11609	20
Poliana Borchardt	13931	40
Raquel de Lima Pereira Silva	11226	100

Realino Pedrosa dos Santos	1989	80
Regina de Souza Valeriano	10658	100
Reginaldo da Silva Costa	12249	100
Rosângela Maria da Silva	12279	50
Sergio Nink de Carvalho	14067	100
Sônia Maria da Silva Santos	12276	60
Sueli da Silva Vaelante	11231	60
Sueli de Barros Carneiro	12845	60
Valmi de Souza Porto	12209	60
Valter Angelo Rodrigues	12255	30
Vanessa Florio Lemos	12512	60
Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	60

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7812/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Exonera João Gomes da Silva, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 268/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **João Gomes da Silva**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7813/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Maria Luzia de Azevedo, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 283/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Luzia de Azevedo**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Alimentação Escolar**, da Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7814/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Exonera Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 266/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello**, da função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Nosso Lar**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7815/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Aldair Rodrigues da Silva, para ocupar a função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 267/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Aldair Rodrigues da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Secretário** do Centro Municipal de Educação Infantil **Ariel Vieira Hilgert**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7816/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 266/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello**, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7817/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia João Gomes da Silva, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 268/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Gomes da Silva**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7818/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Gleidson dos Santos Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/SEMETUR/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gleidson dos Santos Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 7819/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Adriana Anerio de Souza Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/SEMUR/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Anerio de Souza Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7820/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Maria Valente de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/SEMUR/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Valente de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7821/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, eleita para a gestão 2017/2019.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 001/CMPI/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, que atuará com a seguinte composição no período de junho de 2017 a junho de 2019:

- a) **Presidente:** Carla Rosana da Silva Vieira;
b) **Vice-Presidente:** Antônio Geraldo da Silva;
c) **1ª Secretária:** Mylena de Campos Lira;
d) **2ª Secretária:** Sorraia Maria Adbo Faris Campos;
e) **1ª Tesoureira:** Marco André de Siqueira Cavalcanti;
f) **2ª Tesoureira:** Maria Aparecida Fernandes Castro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7822/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 25 e 28/FMS/SEMUR/SA/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.235.902,00** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e dois reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

429 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
556 10.302.0005.2097.0000 Manutenção dos Serviços da Hemodiálise (Nefrologia) 955.902,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 129 Nefrologia

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação dos Programas a seguir:

I - Programa de Melhoria do Acesso e de Qualidade - PMAQ, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
II - Nefrologia, no valor de R\$ 955.902,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 061/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 2346/17-6273/17/SEMAD
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para confecção de impressos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**. Valor Estimado: **R\$ 21.889,80 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **30 de junho de 2017, às 11:00 horas**, (Horário de Brasília-DF),). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 062/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5258/17/FUNDAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos (sonorização, iluminação e palco), para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná**. Valor Estimado: **R\$ 169.909,86 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **30 de junho de 2017, às 12:00 horas**, (Horário de Brasília-DF),). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 063/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5513/17/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 538.381,64 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **03 de julho de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF),). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

CHAMAMENTOS PÚBLICO

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CPL/PMJP/2017

Processo Administrativo nº 3152/2017

Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMJP/RO instituída pelo **Decreto n.º 6912/GAB/PM/JP/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 8.080/90, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento de Laboratório para prestação de serviços de análise de exames citopatológicos, através da Rede Municipal de Saúde, nas especialidades descritas no Anexo I deste Edital**. **Fonte de Recurso: Recurso Próprio**

Elemento de Despesa:

02 - Poder Executivo
07 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Estimado Mensal: R\$ 18.652,11 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 20 de junho de

2017.

Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 05 de julho de 2017, às 09h59m.

Sessão de Abertura dos Envelopes: 05 de julho de 2017, às 10h00m.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 02 de abril, 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza

Presidente CPL

Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/2017

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/CPL/PMJP/2017

Processo Administrativo nº 3149/2017

Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMJP/RO instituída pelo **Decreto n.º 6912/GAB/PM/JP/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 8.080/90, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento de Laboratório para prestação de serviços de análise de exames anatomopatológicos, através da Rede Municipal de Saúde, nas especialidades descritas no Anexo I deste Edital**. **Fonte de Recurso: Recurso Próprio**

Elemento de Despesa:

02 - Poder Executivo
07 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0005.2100.0000 - Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Estimado Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 20 de junho de

2017.

Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 05 de julho de 2017, às 10h59m.

Sessão de Abertura dos Envelopes: 05 de julho de 2017, às 11h00m.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 02 de abril, 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

Ji-Paraná - RO, 19 de junho de 2017.

Jackson Junior de Souza
Presidente CPL

Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/2017

HOMOLOGAÇÃO AMT

PROCESSO Nº 29/2017

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

ASSUNTO: Aquisição de Computadores.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 21/AMT/2017, proferido pelo Procurador Jurídico desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, os quais adotam como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 09/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **TOPIMEX IMP. E EXP. LTDA EPP**, no valor de **RS 7.149,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

Paulo Sérgio de Moura
Presidente da AMT

Decreto nº 7363/GAB/PM/JP/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/PMJP/2017.

PROCESSO: Nº 1-4454/2.017 (SEMAD).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garraões de 20 litros mediante sistema de reposição, água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame galão/garração de plástico de 20 litros vazios para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/CPL/PMJP/16, fls. 37/68.

Empresa Detentora do Registro: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silveira, 588, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345 , e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representada por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00 (fls. 127) e **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905-A, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal **Richers Hatzinakis Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.133-SSP/RO e inscrito no CPF nº 510.693.182-72, residente e domiciliado na Rua Nilwton Vieira, 101, Bairro Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, (Fone: (69) 3422-2230, e-mail: flashcomercio@gmail.com), fls. 94.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14; Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (água mineral sem gás), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e 23/30; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 33, Aviso

e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/CPL/PMJP/17, fls. 35/68; Parecer Jurídico nº 470/PGM/PMJP/17, fls. 70/71; Publicações, fls. 73/80; Recibo de Retirada de Edital, fls. 82/83; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 84/139; Resultado por fornecedor, fls. 141; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº. 033/2017, de 22/05/17, fls. 143/149; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 150/151; Parecer Jurídico nº 521/PGM/PMJP/2.017, fls. 153; Termo de Homologação, fls. 154/155.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame galão/garração de plástico de 20 litros vazio para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 37/68.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues nas Secretarias, nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – anexo I do Edital.

5.1.2 – A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01(um) dia, entendendo-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência da cada Secretaria solicitante.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pelas Secretarias conforme “Termo de Referência” para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 025/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 588, Cento, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00 (fls. 127), firma o presente **TERMO**

DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de reposição e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame galão/garração de plástico de 20 litros vazios, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 154/155, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/16, Edital de Licitação nº 4454/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos **Capítulos VI Anexo I** do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº 15.749.688/0001-84

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905-A, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal **Richers Hatzinakis Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.133-SSP/RO e inscrito no CPF nº 510.693.182-72, residente e domiciliado na Rua Nilwton Vieira, 101, Bairro Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, (Fone: (69) 3422-2230, e-mail: flashcomercio@gmail.com), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de reposição e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de plástico de 20 litros vazios, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 154/155, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/16, Edital de Licitação nº 4454/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos **Capítulos VI Anexo I** do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 22.655.124/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000096/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 33

Proc. Administrativo : 4454/2017

Nº Controle Ata : Nº 025/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 20/06/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante reposição, água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame/galão/garração de plástico de 20 litros vazios.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2018

Fornecedor / Proponente : 8155 -IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - M

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS CRISTAL DA AMAZONIA	SGL	20033	7,20	144.237,60	0	0	20033	144.237,60
acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade										
3	004.002.051	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO:	UND	130	19,38	2.519,40	0	0	130	2.519,40
WP Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistencia e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos										

Total Registro de Preços (Inicial) : 146.757,00

Saldo Total: 146.757,00

Fornecedor / Proponente : 8456 -FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML LINDAGUA	PCT	5232	11,75	61.476,00	0	0	5232	61.476,00
Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo										

Total Registro de Preços (Inicial) : 61.476,00

Saldo Total: 61.476,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 208.233,00

Saldo Total: 208.233,00

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 22/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: REIS & PIMENTEL LTDA - ME							
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 471, Bairro Primavera.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-864	CNPJ: 14.626.771/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000003444317				
ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios.							
PROCESSO Nº 2-12386/2014							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 191/2017 de 22 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DA SECRETÁRIA			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25							

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 22/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI							
ENDEREÇO: Lote 101-A, Seção C, Gleba Pyreinos, Zona Rural.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 03.682.401/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,31 ha com ênfase na espécie Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>).							
PROCESSO Nº 2-6980/2017							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápias (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº194/2017, de 22 de maio de 2017; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04.092.672/0001-25							

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 048/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 23/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS SERENO LTDA - ME.							
ENDEREÇO: Rua Imburana, nº 2373, Bairro Nova Brasília.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.964-410	CNPJ: 06.937.679/0001-26	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001349945				
ATIVIDADES: Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana-de-açúcar.							
PROCESSO Nº 2-1905/2014							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 193/2017 de 23 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25							

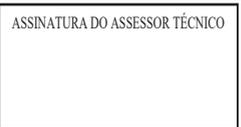
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 22/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE JI-PARANÁ LTDA - EPP							
ENDEREÇO: Rua São João, nº 1341, Bairro Casa Preta.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-638	CNPJ: 00.622.021/0001-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ATIVIDADES: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.							
PROCESSO Nº 2-10090/2014							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 192/2017 de 22 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DA SECRETÁRIA			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25							

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 23/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: INNOVAR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 1430, Bairro Urupá.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-160	CNPJ: 10.207.523/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001732862				
ATIVIDADES: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.							
PROCESSO Nº 2-10767/2013							
CONDICIONANTE:							
1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Alvará de Funcionamento e Certidão do Corpo de Bombeiros.							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 195/2017 de 23 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25							

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 049/2017/SEMEIA/PM/JP				VENCIMENTO: 24/05/2019			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FFHTM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME (AQUA FORCE).							
ENDEREÇO: Rua Suzano, nº 164, Bairro Jardim Presidencial.							
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-009	CNPJ: 21.921.950/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ATIVIDADES: Construção de embarcação para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios.							
PROCESSO Nº 2-5828/2017							
DETERMINAÇÕES:							
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 199/2017 de 24 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 							
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de maio de 2017.							
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO				ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO			
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25							

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/05/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARILIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – EPP			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2376, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-881	CNPJ: 09.315.566/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001708767
ATIVIDADES: Fabricação de Alimentos para Animais; Comércio Atacadista.			

PROCESSO Nº 2-11201/2016	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 200/2017 de 25 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de maio de 2017.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/05/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: H F B FELIX & CIA LTDA – ME (Kero Mais)			
ENDEREÇO: Rua Grécia, nº 946, Bairro Jardim São Cristóvão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-832	CNPJ: 18.902.505/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área de 99,35 m²			

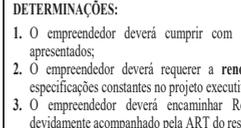
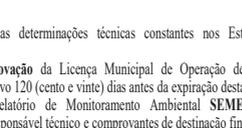
PROCESSO Nº 2-5962/2017	
CONDICIONANTE: O empreendedor deverá apresentar nesta SEMEIA, a autorização da ANP para armazenamento e comercialização de GLP e o Alvará de Funcionamento em até 60 (sessenta) dias.	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 211/2017 de 30 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de maio de 2017.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/12/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 1748, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-588	CNPJ: 84.718.741/0010-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003334830

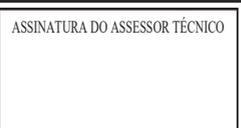
PROCESSO Nº 2-4612/2017	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de destinação final dos resíduos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Pareceres Técnicos nº 667/2016 de 14 de dezembro de 2016 e 187/2017 de 24 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de maio de 2017.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/05/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CANOAS LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Estrada Velha, nº 156, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 05.786.157/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000096512
ATIVIDADES: Depósito e comércio de materiais básicos de construção civil (areia e seixos).			

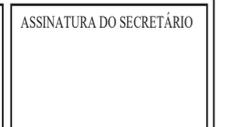
PROCESSO Nº 2-10995/2014	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 205/2017 de 29 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de maio de 2017.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/05/2019	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Forte Comércio de Gás e Transportes Ltda – EPP (Alo Gás)			
ENDEREÇO: Avenida São Paulo, nº 2315, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-652	CNPJ/CPF: 05.692.947/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral.			

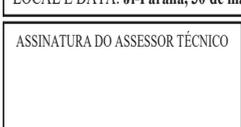
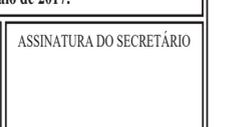
PROCESSO Nº 2-18023/2014	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, SEMESTRALMENTE. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 213/2017, de 31 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de maio de 2017.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 003/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OTONIO LIMA SILVA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2015, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-827	CNPJ: 05.916.036/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000004481
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			

PROCESSO Nº 2-7238/2017	
CONDICIONANTES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá atender as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 204/2017 de 29 de maio de 2017. 	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de maio de 2017.		
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
 		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Raimundo Nonato da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171.085 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 191.455.782-49, cadastro/matricula nº 423, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitido em 15/06/1986, estatutário a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 11292/12775 dias, equivalentes a 88,39% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1117/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 036/FPS/PMJP/2017

Nomeia servidor do cargo de comissão de Assessoria de Transporte do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **AGLAENE DE SOUZA COSTA** para o cargo de Assessor de Transporte deste Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 039/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Margareth Malaquias de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.912.196 SSP/BA, e inscrita no CPF nº 147.060.165-68, cadastro/matricula nº 12251, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 26/05/2004, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 8925/10950 dias, equivalente a 81,5% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1104/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal

nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de julho de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 040/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Lúcia Galvão”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **MARIA LÚCIA GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 287.053 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 286.268.002-82, cadastro/matricula nº 10922, no cargo de Professor Magistério - P-I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 28/07/2000, estatutária a contar de 01/08/2005, **com proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1044/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 037/FPS/PMJP/2017

Nomeia ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LUNA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **Rose de Oliveira Nascimento Luna** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Contabilidade** deste Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 056/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

12 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Leiva Custódio Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Leiva Custódio Pereira, CPF nº 595.500.232-49, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7955/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 221 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros
Consumo: Ficha 226 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda

Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 057/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Adileide de Souza Brasil, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor **Adileide de Souza Brasil**, matrícula **2244**, lotado na Gerencia Geral de Arrecadação/SEMFAZ, **para o mês de Novembro e Dezembro/17**.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda

Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

PORTARIA Nº 058/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

20 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo, CPF nº 341.017.132-00 e RG nº 356130 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 7869/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 504 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta

Secretário Municipal de Fazenda

Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16